

REGULAMENTO BLACK WEEK - 21/11/2022

Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações na modalidade de oferta conjunta e/ou avulsa, bem como ao Contrato de Permanência, quando aplicável.

1. OBJETO:

- 1.1 Este termo tem como premissa a oferta **Black Week 2022** com o objetivo de estimular a indicação da NIPBR às pessoas físicas, NO PLANO DE BANDA LARGA FIXA, em área de abrangência, sob condições promocionais, definidas abaixo.
- 1.2 A oferta base de composição da promoção são definidos conforme tabela de planos disponibilizados no site (<https://www.nipfiber.com.br/assine-ja/>), devendo ser considerado o valor correto de acordo com o produto contratado, podendo ser alterado de acordo com a viabilidade técnica no momento da instalação do produto.
- 1.3 O CLIENTE será o único e exclusivo responsável pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta promoção, bem como dos serviços a eles vinculados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que dê causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta promoção e/ou dos serviços vinculados. A NIPBR, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender imediatamente os serviços desta promoção caso constate consumo e/ou utilização fraudulenta e/ou indevida destes. Por uso indevido, considera-se a utilização para fins que não sejam de comunicação pessoal e individual, sendo vedada qualquer utilização desta Promoção para finalidades comerciais. A NIPBR reserva-se o direito de adotar medidas de prevenção/correção ao uso indevido, abusivo e/ou fraudulento, sempre que caracterizada tal ilegalidade, conforme casos analisados pela empresa.
- 1.4 Os clientes que contratarem qualquer plano da NIPBR, e efetuarem a indicação de pessoa física para contratar o serviço de Internet via Fibra Óptica, juntamente com NIPBR receberão desconto de 01 (uma) mensalidade, o qual será descontado na próxima mensalidade após a efetiva instalação do INDICADO.
- 1.5 O Benefício é promocional e válido para os Clientes que contratarem qualquer plano disponível da NIPBR entre os dias 21/11/2022 e 25/11/2022. Após o período promocional, a operadora encerrará esta oferta.
- 1.6 Oferta válida e exclusiva para novas contratações.
- 1.7 O bônus será computado em favor do INDICADOR sempre que houver efetivação de contratação e instalação da NIPBR pelo Indicado.

2. CONDIÇÕES E REGRAS DA OFERTA

2. O INDICADOR terá direito ao recebimento do Bônus somente após a instalação dos equipamentos para o INDICADO.

2.2. Para ter direito aos benefícios aqui descritos, é necessário ter viabilidade e disponibilidade técnica para a instalação na região e/ou imóvel do CLIENTE, levando-se em consideração, entre outros fatores, a lotação de sua estrutura tecnológica.

2.3. É obrigação do CLIENTE garantir que a instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços não será impedida por obstáculos físicos que comprometam a conclusão dos trabalhos.

2.4. Os benefícios financeiros previstos neste termo serão concedidos a partir da data de ativação dos serviços contratados, se concluída satisfatoriamente a instalação.

2.5. Esta Oferta é destinada exclusivamente a pessoa física, e, a novos clientes, sendo totalmente proibido a utilização dos serviços ora contratados de forma comercial, devendo o CLIENTE ser o destinatário final.

2.6. Os bônus supracitados serão unicamente e exclusivamente pertencentes ao Indicador, não abrangendo ao Indicado.

2.7. A rescisão do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços pelo CLIENTE, e/ou respectivos Regulamentos, antes de decorrido o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de contratação dos serviços, sujeitará o CLIENTE ao pagamento de multa compensatória, conforme indicado no Contrato de Permanência, calculada de forma proporcional, pro-rata ao restante do cumprimento do prazo.

2.8. A adesão à Promoção ocorre através do registro da indicação pelos telefones (12) 2138-8000 e (12) 2012-0000, ou ainda por meio de um representante do setor comercial, entre os dias 21/11/2022 e 25/11/2022, devendo o INDICADOR informar os dados do INDICADO.

3. ENCERRAMENTO DA OFERTA E CESSÃO DE BENEFÍCIOS

3.1. Os CLIENTES deixarão de usufruir dos benefícios desta oferta, em caso de:

3.1.2. Término da oferta;

3.1.3. Cancelamento do serviço contratado;

3.1.4. Se a indicação foi efetuada após contratação da Internet pelo Indicado;

3.1.5. Se a indicação foi efetuada por pessoa indicada anteriormente por outro Indicador;

3.1.6. Se da indicação não se efetivou a contratação e instalação do link indicado.

3.1.6. Transferência de titularidade do serviço contratado;

3.1.7. Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte do CLIENTE, inclusive, mas não se limitando, ao uso indevido dos serviços, estando o CLIENTE sujeito à responsabilização civil e/ou penal.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

4.1. A participação nesta oferta implica a aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas deste documento e demais regulamentos vinculativos.

4.2. A adesão do CLIENTE à oferta ocorrerá mediante solicitação junto à Central de Atendimento, Portal (<https://www.nipfiber.com.br/assine-ja/>) e/ou agentes autorizados de vendas pela NIPBR.

4.3. Na hipótese de divergência entre este documento e o Contrato de Prestação do Serviço prevalecerá este último.

(Cidade), (data)

ASSINANTE